

Artigo

ISOLAMENTO SOCIAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: ESTUDO EM MUNICÍPIO DA PARAÍBA

SOCIAL ISOLATION AND DOMESTIC VIOLENCE AND FEMINICIDE: STUDY IN MUNICIPALITY OF PARAÍBA

Yanna Carla Siqueira de Medeiros¹
Marriane Brito Macedo²
Milena Nunes Alves de Sousa³

RESUMO - A violência contra a mulher tem crescido de maneira assustadora, acarretando consequências sérias e, muitas vezes, irreversíveis à vítima. Por isso, as redes de apoio e orientação são essenciais para encorajarem estas mulheres a denunciarem e quebrarem o ciclo de violência em que vivem. Durante a pandemia, este cenário tornou-se ainda mais grave e complexo em diversos lugares, posto as características enfrentadas pela sociedade neste momento que potencializaram a agressividade de alguns homens, além de haver feito esta característica se manifestar em outros. Neste contexto, este estudo propõe-se a avaliar se o isolamento social repercutiu no aumento da violência doméstica e feminicídio no município de Patos, do sertão da Paraíba. Foi realizada pesquisa documental e descritiva e quantitativa, em que a coleta de dados ocorreu entre setembro de 2021 a janeiro de 2022 e para realização da estratificação dos dados foram analisados das 28 perguntas do questionário de avaliação

¹ Assistente Social. Especialista em Língua, Linguística e Literatura (FIP). Especialista em Política e Gestão do Cuidado, com Ênfase no Apoio Matricial (UFPB). Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde (FIOCRUZ-PE). Residente Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (UNIFIP);

² Enfermeira (Faculdade Leão Sampaio). Especialista em Programa Saúde da Família (FIP). Atua na Prefeitura Municipal de Patos-PB. Preceptor da Residências Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde no Centro Universitário de Patos (UNIFIP) Patos-PB;

³ Enfermeira. Doutora e Pós-Doutora em Promoção de Saúde. Pós-Doutora em Sistemas Agroindustriais. Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação UNIFIP. Docente no curso de medicina do UNIFIP E-mail: milenanunes@fiponline.edu.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8327-9147>.



Artigo

de risco da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba. Os dados foram analisados descritivamente. No ano de 2019 foram registradas 191 ocorrências de cunho violência doméstica e um feminicídio, já no levantamento feito após a análise de dados no período de abril de 2020 a novembro de 2021, observou-se uma redução de 74 casos ao todo, havendo ocorrido 51 casos a menos, quando comparado os anos de 2020 e 2019 e menos 23 casos quando comparados os anos de 2021 e 2019. No entanto, quando comparados os anos de 2020 e 2021, constatou-se aumento de 28 casos neste. Contudo, verificou-se neste período que a faixa etária principal entre as agredidas concentrava-se entre 26 a 35 anos (27,16%) e 36 a 45 anos (28,39%) e predominantemente autodeclaradas pardas. Constatou-se que não ocorreram casos de feminicídio no município de Patos – PB no período de isolamento social e houve redução nos registros de casos de violência doméstica no período analisado.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Isolamento Social; Feminicídio.

ABSTRACT - Violence against women has grown at an alarming rate, causing serious and often irreversible consequences for the victim. Therefore, support and guidance networks are essential to encourage these women to denounce and break the cycle of violence in which they live. During the pandemic, this scenario became even more serious and complex in several places, given the characteristics faced by society at this time that potentiated the aggressiveness of some men, in addition to having made this characteristic manifest in others. In this context, this study aims to assess whether social isolation has had an impact on the increase in domestic violence and femicide in the municipality of Patos, in the interior of Paraíba. Documentary and descriptive and quantitative research was carried out, in which data collection took place between September 2021 and January 2022 and to carry out the stratification of the data, the 28 questions of the risk assessment questionnaire of the General Police Station of the Civil Police of the State of Paraíba. Data were analyzed descriptively. In the year 2019, 191 occurrences of domestic violence and one femicide were recorded. fewer cases when comparing the years 2020 and 2019 and 23 fewer cases when comparing the years 2021 and 2019. However, when comparing the years 2020 and 2021, there was an increase of 28 cases in this one. However, it was found in this period that the main age group among the victims was concentrated between 26 to 35 years old (27.16%) and 36 to 45



ISOLAMENTO SOCIAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: ESTUDO EM MUNICÍPIO DA
PARAÍBA

DOI: [10.29327/213319.22.5-8](https://doi.org/10.29327/213319.22.5-8)

Páginas 158 a 178

Artigo

years old (28.39%) and predominantly self-declared brown. It was found that there were no cases of femicide in the municipality of Patos - PB in the period of social isolation and there was a reduction in the records of cases of domestic violence in the analyzed period.

Keywords: Domestic Violence; Social Isolation; Femicide.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher tem crescido de maneira assustadora, acarretando consequências sérias e, muitas vezes, irreversíveis à vítima, como mortes. Contudo, nem todo tipo de violência feminina acarreta um sinistro e outras expressões próprias da violência são frequentes: violência física, parental, psicológica, financeira (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, 2020).

O quadro de violência doméstica e feminicídio ganhou proporções ainda maiores com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) a qual impôs, como medida de contenção do SARS-COV-2, o isolamento social. Pesquisas indicaram que houve um crescimento do crime em razão do *lockdown*, impactando na segurança da mulher (BUENO *et al.*, 2020; FERREIRA, 2020; PESSOA; NASCIMENTO, 2020; VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

As ligações para número 180, o qual recebe denúncias telefônicas de violência contra a mulher cresceu 9% pós isolamento social (OKABAYASHI *et al.*, 2020). Para Ferreira (2020) os achados evidenciam que o aumento da violência doméstica e de feminicídio no período pandêmico escancararam uma realidade nefasta presente no cotidiano de milhares de mulheres – o lar é o lócus primeiro de espaço de violência e opressão, que implica em um sofrimento cotidiano invisível devido a imagem de ambiente de proteção da intimidade e privacidade da família.

A violência contra a mulher encontra-se intimamente presente na sociedade ocidental e, muitas vezes, tem sido naturalizada ou silenciada, limitada ao espaço doméstico ou na conjugalidade, mantendo-se em segredo e sendo ocultado o maior número dos casos (SOUZA; BARROS, 2020).

Dados gerais sobre o perfil das mulheres vítimas de violência indicam que elas são de classe social baixa e tem medo do agressor o qual, em sua maioria, é o



ISOLAMENTO SOCIAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: ESTUDO EM MUNICÍPIO DA
PARAÍBA

DOI: 10.29327/213319.22.5-8

Páginas 158 a 178

Artigo

companheiro que ingere bebida alcoólica (LEITE *et al.*, 2015). Vieira *et al.* (2011) afirmam que o real motivo da violência doméstica ainda é uma incógnita, entretanto o uso de bebida alcoólica, drogas e dificuldades financeiras se destacam.

Ademais, vislumbra-se a ideia machista de dominação, de submissão feminina, representado pelo poder de decidir o que está certo ou errado, mesmo que acarrete prejuízos à mulher. As agressões e o feminicídio parecem frutos do poder patriarcal (HERMAM, 2008).

Na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) visualiza-se diversos modos de violência contra a mulher, bem como, os autores desta prática, que em sua maioria, são membros da própria família, companheiros, pai, marido, filho (BRASIL, 2006). Na lei preconiza-se a inibição à violência feminina, mas também assegurar proteção em situações geradas em um contexto de posição e poder hierarquizado, quando se tratar de opressão advinda de vínculos familiares e afetivos.

Construindo a trajetória de sofrimento e lutas, o caso Maria da Penha apenas tomou a mídia e deu ênfase em inibir e punir os agressores. O convívio da agredida com o agressor implicou na para consolidação de indicações e construção de políticas públicas mais efetivas (DIAS, 2019), pois a violência reflete na saúde das vítimas, que em sua maioria, percebem, após a agressão, a necessidade de cuidados de saúde e acompanhamento integral (CARRIJO; MARTINS, 2020).

A partir do exposto, bem como das reflexões tecidas com o advento da pandemia e de suas implicações sociais, solidificou-se a importância de discorrer sobre o aumento da violência doméstica e, posterior ascensão do feminicídio, visto que, vítima e agressor estão a dividir o mesmo teto, num cenário de total ausência de cumprimento de medidas protetivas, advindas da deficiência do sistema judiciário e prisional em imputar regras duras ao agressor (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

Deste modo, propôs-se avaliar os impactos do isolamento social decorrente da pandemia da COVID-19 na violência doméstica e feminicídio em um município do sertão da Paraíba.

METODOLOGIA

Foi realizado um estudo documental, descritivo, com abordagem quantitativa. Após aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Patos



ISOLAMENTO SOCIAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: ESTUDO EM MUNICÍPIO DA
PARAÍBA

DOI: 10.29327/213319.22.5-8

Páginas 158 a 178

Artigo

(UNIFIP) – CAAE 50849221.0.0000.5181 e parecer 4.933.505/2021, foi efetivada a coleta de dados na Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, localizada no município de Patos, no Bairro Jardim Guanabara. Esta autarquia atende vítimas de violência doméstica contra mulheres de todas as faixas etárias, bem como aqueles indivíduos que se identificam como mulher na sociedade e no relacionamento.

O registro é feito após o acolhimento da vítima. Primeiramente é feita a escuta da vítima que, de forma espontânea, relata para a autoridade policial todos os acontecimentos que lhe causam danos físicos, morais e ou psicológicos; ato contínuo, é lavrado o termo de declaração visando a apuração dos fatos e aplicação das medidas cabíveis, o que, na maioria dos casos é solicitada a medida protetiva de urgência tratada no Art.12 § 12. Lei 11.340/2006. Posteriormente, é aplicado um questionário na avaliação de risco e anexado cópias de todos os documentos da denunciante ao pedido de medidas protetivas, na sequência também são anexadas cópias do documento do agressor, junto ao auto de qualificação e interrogatório do agressor.

A coleta de dados foi realizada por uma Residente Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde do UNIFIP entre setembro 2021 e janeiro de 2022. Foram incluídos 81 prontuários, que atenderam aos critérios de inclusão: comprovar violência à mulher ou feminicídio, com registros de abril de 2020 a novembro de 2021. Adicionalmente, foram levantados dados do ano de 2019 para fins de comparação.

Sobre os registros utilizados para construção dos resultados, cumpre esclarecer que o quantitativo de apenas 81 prontuários se deve ao fato de que nem todas as vítimas concordaram em responder os questionários, apesar do registro de violência ter sido feito normalmente. Contudo, além das informações específicas desses prontuários, também foram utilizados os registros totais de casos para o período de 2020 e 2021.

Para realização da estratificação dos dados foram tabuladas perguntas do questionário de avaliação de risco da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba (ANEXO A). As variáveis analisadas foram: faixa etária, local das agressões, registro de ocorrências anteriores sobre o agressor, descumprimento de medidas protetivas, isolamento de pessoas próximas e dependência financeira em relação ao autor das agressões. Os dados foram analisados descritivamente.



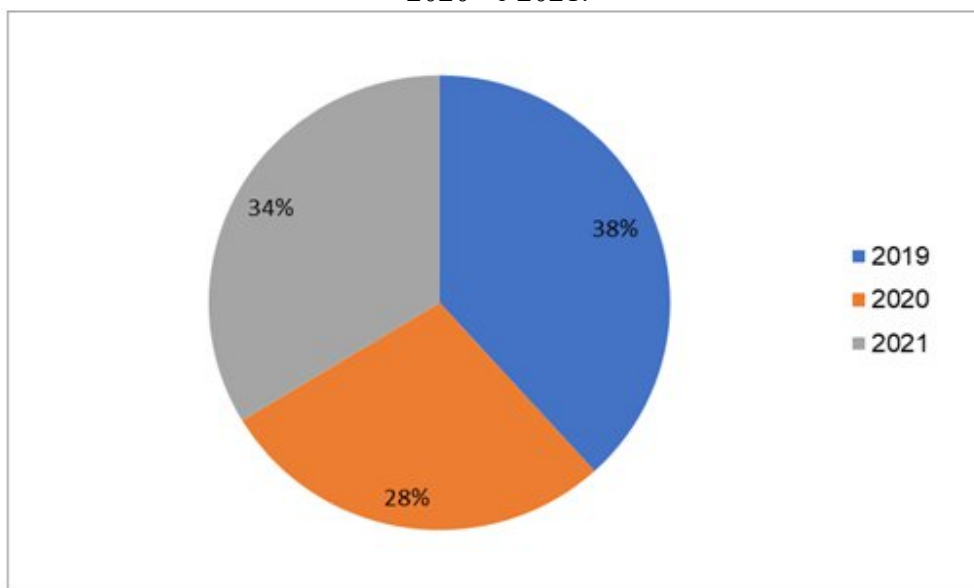
Artigo

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com os dados coletados junto a Delegacia de Polícia Civil no município de Patos, no ano de 2019 a Delegacia da Mulher registrou 191 casos de violência contra a mulher. No ano de 2020, no período de abril a dezembro, há registro de 140 casos, sendo, por isso, percebido redução de 51 casos quando comparado ao ano anterior. E em 2021, no período de janeiro a dezembro, foram registrados 168 casos de violência contra a mulher, representando uma redução de 23 casos quando comparado ao ano de 2019 e aumento de 28 casos quando comparado ao ano de 2020.

O gráfico 1 apresenta a quantidade de casos de violência contra a mulher registrados anualmente entre 2019 e 2021, de modo a facilitar sua comparação estatística.

Gráfico 1 - Índice de casos registrados de violência contra a mulher nos anos de 2019, 2020* e 2021.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2021/2022.

*Os dados do ano de 2020 abrangem apenas os casos registrados entre abril e dezembro do referido ano.



ISOLAMENTO SOCIAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: ESTUDO EM MUNICÍPIO DA
PARAÍBA

DOI: 10.29327/213319.22.5-8

Páginas 158 a 178

Artigo

Percebe-se então que os dados demonstram que o ano de 2019 apresentou o maior número de casos registrados entre os períodos anuais analisados. No entanto, é necessário considerar diversas variáveis que podem influenciar na disparidade entre os dados registrados e os dados reais de violência contra as mulheres, entre eles os inúmeros fatores que impedem a mulher de denunciar seus agressores, como a dependência econômica ou emocional, coabitação em local que inibe sua capacidade de buscar ajuda, entre outros. Além disso, é necessário salientar ainda que entre os registros do ano de 2020, não há dados referentes aos meses de janeiro a março, o que também pode ter impactado o quantitativo referente a este ano.

Ademais, independente do aumento ou da diminuição constatada, a quantidade de casos de violência contra a mulher ainda apresenta índices alarmantes, os quais devem receber a devida atenção e serem combatidos.

De acordo com Silva (2020), com a pandemia, a violência doméstica tem se tornado um movimento global, por ter acontecido em quase todo o planeta, exigindo que inúmeros países decretassem quarentena, impulsionando medidas restritivas a partir das exigências sanitárias para minimizar os efeitos da transmissão pela COVID-19.

Assim, o isolamento social na Pandemia da COVID-19 tem causado, além do estresse econômico e temores quanto a uma nova doença, o aumento da violência doméstica em virtude dos seguintes aspectos: a) presença assídua mais próxima do agressor no mesmo ambiente da vítima; b) falta de contato social da vítima com parentes, amigos e instituições de apoio a mulher, o que faz diminuir a criação ou fortalecimento das redes de apoio social; c) diminuição da busca de ajuda nos órgãos competentes e, conseqüentemente, se percebe a perpetuação da violência e o desencorajamento da mulher em tomar uma atitude contra o autor (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

Essas medidas foram responsáveis por manter o isolamento social de inúmeras pessoas em razão de sua locomoção, acarretando maior contato do agressor com a vítima, sobretudo quando são companheiros, namorados, marido, isto é, que tendem a dividir o mesmo teto.

Contudo, no levantamento dos registros anuais do período de abril a dezembro de 2020 e de todo o período de 2021, foi constatada uma redução total de 74 casos de agressão a mulheres, ao se comparar com os dados de 2019 fornecidos pela delegacia, pois neste foram realizadas 191 ocorrências relacionadas a violência doméstica e um



Artigo

feminicídio anteriormente a pandemia. Logo, percebe-se que os dados da pesquisa contradizem a literatura, que aponta que devido o isolamento social os casos de violência aumentaram (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020; SILVA, 2020).

Os dados outrora apresentados parecem indicar subnotificação dessas denúncias devido ao medo do agressor. Além do impedimento de conexão ao serviço por meio virtual e das mudanças nos atendimentos dos serviços presenciais, que também foram afetados na pandemia.

Durante os procedimentos iniciais de reunião dos dados, analisando a forma de atuação e protocolos de atendimento da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, bem como em conversas informais com os profissionais de segurança desta instituição, constatou-se a utilização do Questionário de Avaliação de Risco como referência principal dos atendimentos a mulheres vítimas de violência, o qual é constituído basicamente de um instrumento padronizado, que busca reunir informações sobre a vítima e as situações de violência as quais já foi submetida, as condutas do agressor, entre outras características de natureza pessoal e interpessoal.

Assim, os questionamentos contidos no instrumento referencial supracitado foram utilizados como base para tratamento e análise dos dados reunidos referentes às mulheres que participaram deste estudo, como forma de identificar as estatísticas relacionadas a cada característica abordada, construindo, então, o panorama do cenário de violência contra a mulher no município de Patos.

Quanto aos casos registrados durante a pandemia, considerando-se o período de abril de 2020 a dezembro de 2021, como mencionado no percurso metodológico da pesquisa, dentre os 308 casos totais, apenas 81 mulheres maiores de 18 anos responderam ao questionário, sendo este o número geral de análise que comporá os próximos resultados expostos.

Iniciando a análise por meio da observação do perfil pessoal e social da vítima, o primeiro dado abordado refere-se a faixa etária das mulheres vítimas de agressão, havendo sido observado nos registros 16 (20%) mulheres entre 18 a 25 anos, 22 (27%) entre 26 a 35 anos, 23 (28%) entre 36 a 45 anos, 13 (16%) entre 46 a 55 anos, 5 (6%) acima de 56 anos e 2 (3%) não responderam.

Duffrayer *et al.* (2021) trazem em seu estudo a concepção de que o maior índice de registros de mulheres vítimas de violência pode se concentrar em determinada faixa etária em razão de ser este o principal período em que estas mulheres se concentram nos cuidados com os filhos e demais responsabilidades familiares. De acordo com os

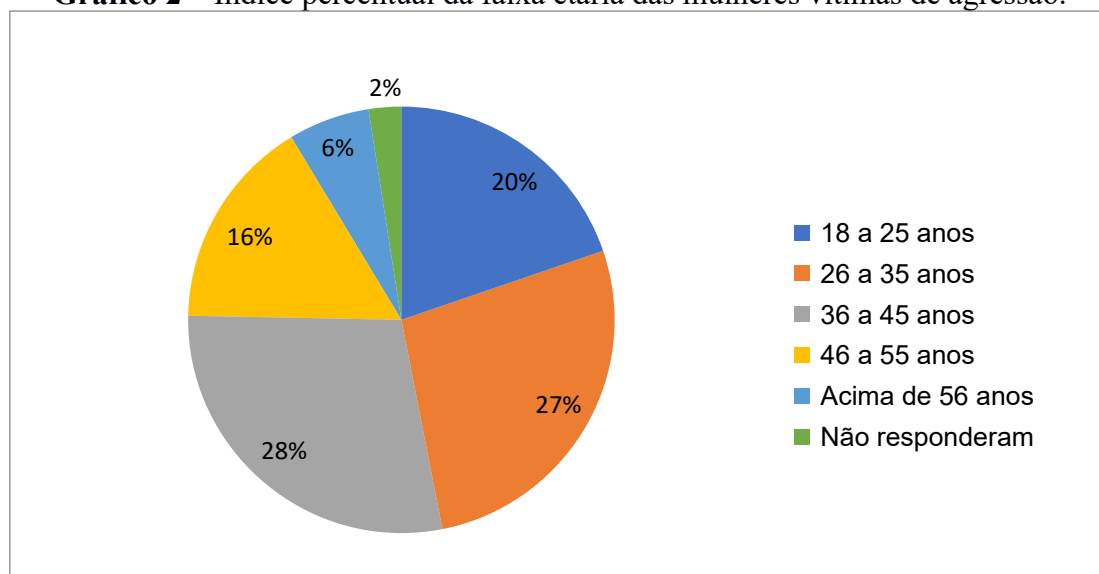


Artigo

autores, fatores como o cansaço, desatenção e falta de cuidado das mulheres pode ser influenciador que desperta a violência dos seus agressores.

Os números registrados na pesquisa estão apresentados no gráfico 2, objetivando a facilitação da análise e comparação dos dados.

Gráfico 2 – Índice percentual da faixa etária das mulheres vítimas de agressão.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2021/2022.

Os dados demonstram que o maior índice de mulheres vítimas de agressão é observado nas faixas etárias de 26 a 35 anos e 36 a 45 anos, dado este que corrobora com o levantamento apresentado pelo Governo Federal em 2020, que afirma que em 2019 o perfil da vítima caracterizava-se pela prevalência de idade entre 25 a 35 anos, havendo mudança desta idade dominante para 36 a 45 anos quando a mulher apresentava algum tipo de deficiência mental, física ou intelectual (BRASIL, 2020).

Ainda sobre a idade das vítimas e considerando as perspectivas apresentadas por Duffrayer *et al.* (2021), esta faixa etária é apontada como um importante estágio da vida da mulher em razão do período reprodutivo e outras responsabilidades. Além disso, os autores afirmam que o ambiente de violência contra a mulher pode inclusive influenciar

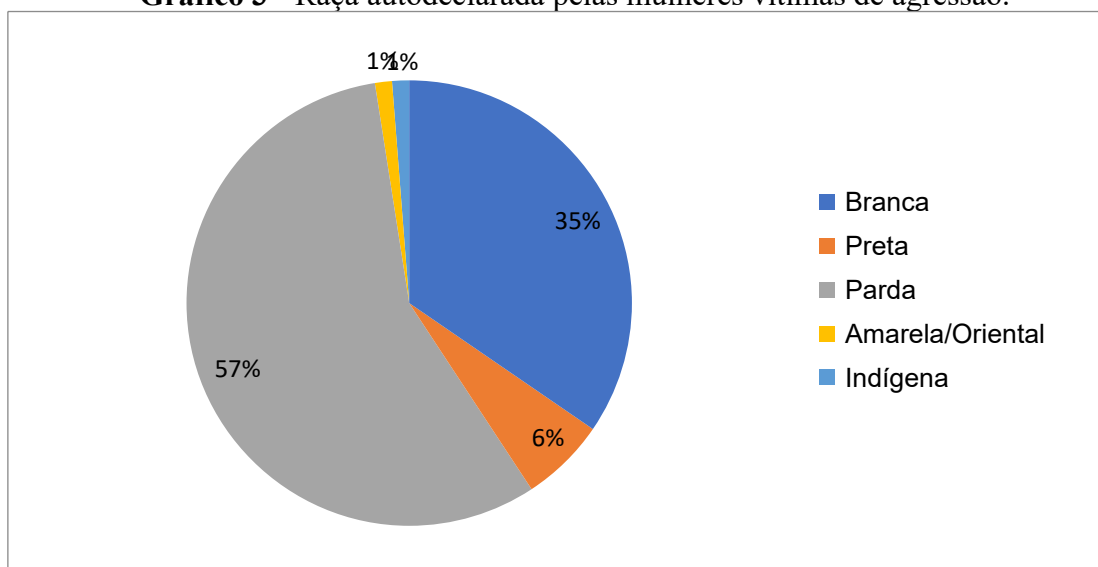


Artigo

o comportamento dos filhos, tornando ainda mais urgente a necessidade de serem adotadas medidas de combate a estas condutas.

O dado seguinte referiu-se a raça indicada pelas mulheres como a que se identificava, oportunidade em que foi constada que 28 (35%) se declararam brancas, 5 (6%) se declararam pretas, 46 (57%) se declararam pardas, 1 (1%) se declarou amarela/oriental e 1 (1%) se declarou indígena. Estes dados foram reproduzidos no gráfico 3.

Gráfico 3 - Raça autodeclarada pelas mulheres vítimas de agressão.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2021/2022.

Os dados apresentados também corroboram com o levantamento apresentado pelo Governo Federal 2020, em que no perfil construído das mulheres vítimas de violência, as pardas são apontadas como padrão predominante (BRASIL, 2020). Este perfil é ainda reforçado nos resultados dos estudos (DORNELLES FILHO; MINCATO; GRAZZI, 2014; DUFFRAYER *et al.*, 2021).

Em seguida, iniciou-se a abordagem direcionada a violência, a vítima e o agressor, destacando-se as principais características observadas nos registros. Assim, o primeiro fator a ser analisado consistiu nos tipos de agressões físicas as quais as vítimas



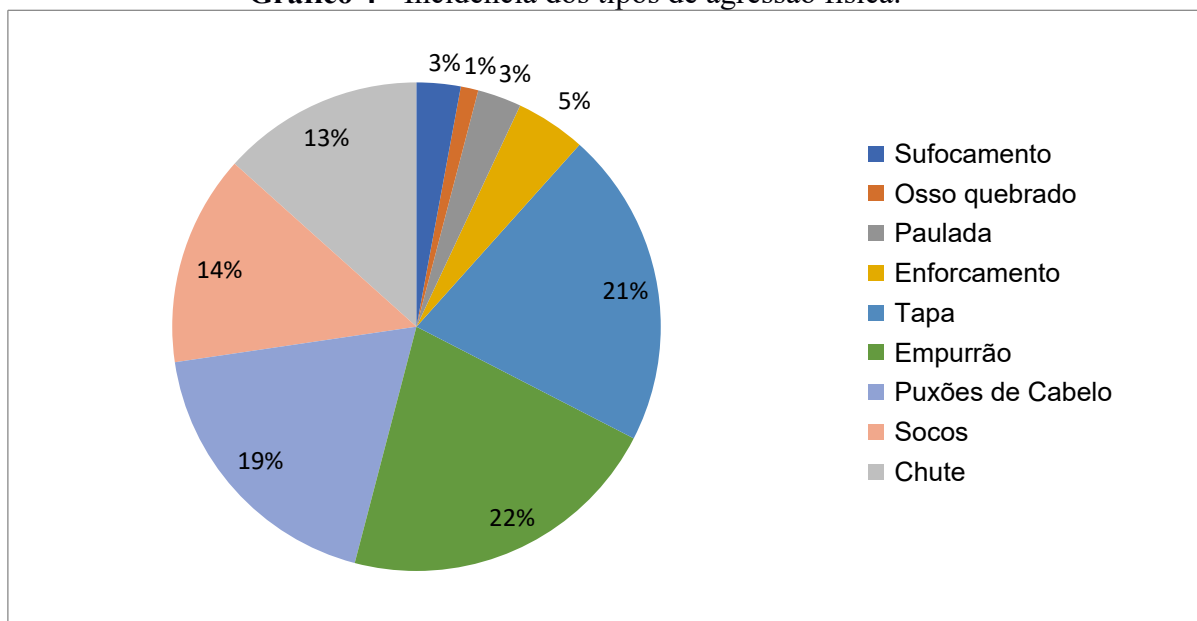
Artigo

já haviam sido submetidas. Surpreendentemente, houve um alto índice de abstenção nas respostas deste questionamento, não tendo sido respondido por 33 (40,74%) mulheres.

Além disso, as outras formas de agressão foram citadas nos seguintes índices de incidência, salientando apenas que para este quesito é possível que as mulheres escolham mais de uma opção: sufocamento 5 (3%), osso quebrado 2 (1%), paulada 5 (3%), enforcamento 8 (5%), tapa 36 (21%), empurrão 37 (21%), puxões de cabelo 32 (19%), socos 24 (14%) e chute 23 (13%).

Os dados estão apresentados estatisticamente no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Incidência dos tipos de agressão física.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2021/2022.

No estudo de Albuquerque *et al.* (2021), os autores apresentaram dados alarmantes sobre o contexto brasileiro de violência contra a mulher, com informações referentes ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019, encomendado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e realizado pelo Datafolha em 2019, constatando que 1,6 milhão de mulheres já foram vítimas de espancamento ou tentativa



Artigo

de estrangulamento, além de mais de 22 milhões já terem sido vítimas de algum tipo de assédio, em que 42% deles havia sido praticado no ambiente doméstico.

No questionário de avaliação de risco da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, os abusos sexuais são abordados em questionamento específico, averiguando a quantidade de vezes as quais a mulher já foi submetida a este tipo de violência.

A este respeito, não diminuindo a gravidade de todos os aspectos relacionados a este tema, é plausível afirmar que este questionamento apresentou um resultado que pode ser considerado positivo, posto que 56 (69,13%) das mulheres afirmaram nunca ter sido forçada a manter relações sexuais com o agressor sem que tivessem vontade. Enquanto isso, 12 (14,81%) mulheres afirmaram já terem sido submetidas a relações sexuais forçadas com o agressor mais de uma vez, 8 (9,88%) apenas uma vez e 5 (6,17%) não responderam.

Sobre os dados seguintes, buscou-se reunir as principais informações sobre a conduta e perfil dos agressores, elencando fatores como comportamentos manifestados pelos autores, ameaças contra a vítima para evitar a separação, aumento dessas ameaças ou agressões nos últimos 6 meses, aumento da violência e incidência no uso de álcool e/ou outras drogas, ameaça de suicídio, se o autor encontrava-se empregado e se reconhece seu comportamento agressivo.

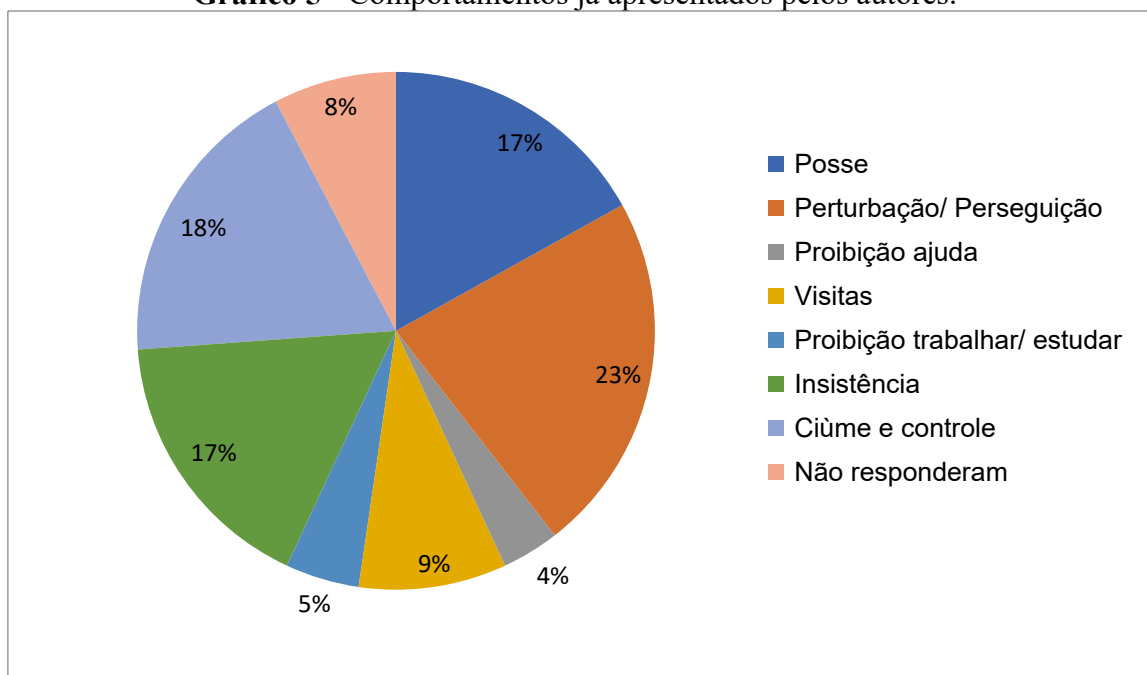
Inicialmente, quanto aos comportamentos apresentados pelo agressor, interpretando as opções apresentadas pelo questionário, a posse foi citada por 33 (17%) das mulheres, perturbação e perseguição 44 (22%) das mulheres, proibição de ir a médico ou pedir ajuda 7 (4%) das mulheres, visitar familiares ou amigos 18 (9%) das mulheres, proibição de trabalhar ou estudar 9 (5%) das mulheres, insistência 33 (17%) das mulheres, ciúme excessivo e controle 36 (18%) e não responderam 15 (8%).

Estes dados estão apresentados no Gráfico 5, como forma de facilitar sua análise e incidência.



Artigo

Gráfico 5 - Comportamentos já apresentados pelos autores.



Fonte: Dados da Pesquisa, 2021/2022.

Sobre este aspecto, é preciso destacar que a violência contra a mulher está introduzida em uma conjuntura histórica e social que coloca o homem como sujeito superior das relações, fazendo-o acreditar que além de detentor da razão e legítimo para decidir sobre todas as situações, é, também, dono da mulher, independente da relação que possua com esta, crença essa que o faz pensar ter o poder de definir todos os aspectos da sua vida. Além disso, associado a impunidade, o homem não só acredita ter o direito de comandar e abusar das mulheres do modo que julgar necessário ou conveniente, mas também possui a certeza de que não enfrentará nenhuma retaliação por isso, fortalecendo a reincidência dessa violência (VIEIRA *et al.*, 2020).

A partir da associação destes fatores, do homem como superior e proprietário da mulher, além da certeza da impunidade para os casos de violência, os agressores vão desenvolvendo diversas formas de controle e abusos.



Artigo

Nos registros da pesquisa 31 (38,27%) das mulheres relataram que o autor já fez uso de ameaças ou agressões para evitar a superação mais de uma vez, 26 (32,09%) das mulheres afirmaram que o autor já tentou ou ameaçou se suicidar, 34 (41,97%) das mulheres afirmaram que o autor já quebrou seus objetos pessoais ou objetos da casa, apenas 6 (7,41%) das mulheres informaram que o autor possui alguma doença mental comprovada e 36 (44,44%) delas afirmaram que seus agressores não reconhecem seus comportamentos agressivos.

Outro fator que é citado em outras pesquisas e também está presente no questionário da Polícia Civil refere-se ao uso de álcool ou outras drogas pelos agressores.

De acordo com os dados da pesquisa, 41 (50,62%) das mulheres relataram que os seus agressores se tornam mais violentos quando estão sob efeito de álcool ou outras drogas. Além disso, 25 (30,86%) delas relataram que o autor faz uso destas substâncias muitas vezes na semana, 11 (13,58%) relataram que o autor faz uso pelo menos uma vez na semana, 13 (16,05%) indicaram o uso raro e 28 (34,57%) afirmaram que o autor nunca utilizou álcool ou outras drogas.

Santos *et al.* (2020) afirmam que é comum que as mulheres vítimas de violência citem o uso de álcool e entorpecentes por seus agressores, sendo estas substâncias apontadas como estimuladores da violência. Em muitos casos, identifica-se que o autor estava sob efeito de álcool ou drogas no momento do ato violento, o que torna este um indicador relevante, não apenas porque o ato pode ser potencializado nesta ocasião, como por ser um determinante para a perpetuação da violência.

Em seguida, considerando o período em que os registros foram realizados e o cenário de pandemia que vem sendo enfrentado no mundo, dois aspectos merecem receber especial atenção em sua análise, quais sejam o aumento das ameaças ou agressões nos últimos 6 meses e se o autor se encontrava desempregado ou passando por dificuldades financeiras.

A este respeito, cumpre esclarecer que enquanto 56 (69,13%) das mulheres afirmaram que as ameaças ou agressões físicas tornaram-se mais frequentes ou mais graves nos últimos 6 meses, a mesma quantidade, ou seja, 56 mulheres, afirmaram que o autor não se encontrava desempregado ou passando por alguma dificuldade financeira.

Nas palavras de Kunzler (2015), quando ocorre a violência familiar contra a mulher, geralmente o agressor não apenas comete um simples abuso no momento íntimo, mas se estende ao aspecto dominador do agressor, com as características de



Artigo

agressões físicas na forma de golpes, de tapas, espancamentos, de chutes, de tentativas de queimar a vítima, de estrangular e aí por diante, bem como, os aspectos psicológicos, as humilhações, o menosprezo, a busca por isolamento da agredida para com a família e a sociedade.

De acordo com a legislação atual, em especial a Lei 11.340, de 2006, a violência praticada no âmbito da relação íntima de afeto pode ocorrer pelo agressor que conviva ou já o tenha feito com a ofendida (BRASIL, 2006). A violência praticada pelo parceiro íntimo é amplamente reconhecida como uma das formas mais costumeiras de violência contra a mulher, a qual convive com a ameaça constante de ser agredida física ou sexualmente por quem se relaciona intimamente com ela.

O questionário de avaliação de risco analisou também a postura do agressor em relação a terceiros relacionados as vítimas, como amigos, familiares e filhos. Entre os aspectos analisados 60 mulheres (74,07%) afirmaram que o autor nunca havia ameaçado algum de seus familiares usando faca ou arma de fogo, e corroborando com este dado, 59 (72,84%) afirmaram que os agressores não tinham acesso a armas de fogo.

Este dado é importante em razão de uma vez que o agressor não tem acesso a armas de fogo, seu potencial letal é significativamente reduzido, dando maior segurança a mulher, mas não diminuindo a gravidade de ser submetida a outras formas de violência.

Característica bastante comum de ser observada em casais onde a mulher é vítima de violência é o envolvimento dos filhos nesta relação, muitas vezes com o uso das crianças como objeto de chantagem, sob ameaça de também serem violentados, ou como testemunhas das agressões, o que tem sérios reflexos psicológicos para estes indivíduos.

Nos registros da pesquisa, 48 (59,26%) mulheres afirmaram que os filhos já haviam presenciado alguma agressão, 22 (27,16%) afirmaram que o autor já havia ameaçado ou agredido os filhos ou animais de estimação como forma de atingi-las e 33 (40,74%) afirmaram que o autor já ameaçou ou agrediu seus filhos, familiares, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais de estimação.

Pode-se entender essa prática como uma violência psicológica, isto é, como qualquer conduta que lhe cause prejuízo emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, xingamentos,



Artigo

chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause danos à saúde psicológica e à autodeterminação (BORGES, 2013).

Por conseguinte, foram analisados aspectos contidos no questionário que podem ser relacionados a algum sentimento de medo ou receio da vítima em abandonar o agressor ou que influencie em sua capacidade adotar medidas que possam cessar as violências e que lhe afetem psicologicamente.

Sendo assim, sobre sentir-se isolada de amigos, familiares e demais pessoas da sua comunidade social, a resposta predominante entre as mulheres foi negativa, de acordo como registro de 49 (60,49%) questionários.

Outro questionamento o qual o índice chamou bastante atenção referiu-se a dependência financeira, posto que a maior parte das respostas também foi negativa, uma vez que 59 (72,84%) das mulheres afirmaram não se considerarem dependentes financeiramente do autor da violência.

A redução da convivência da vítima com familiares e amigos diminui a viabilidade da mulher conseguir forças com a sua comunidade social de apoio e buscar auxílio para sair da conjuntura de violência. Além disso, a pandemia rebaixou o acesso às instituições, aos serviços públicos e à convivência social que constitui o laço sociável das pessoas (MACIEL *et al.*, 2020).

Nas relações domésticas e familiares em que a mulher se mostra economicamente dependente do agressor, o que ocorre com frequência quando a opção adotada pelo casal é de que a mulher se dedique ao cuidado do lar e da família, é comum o uso do poder econômico por parte do agressor enquanto meio de intimidar a mulher em situações de violência (MACIEL *et al.*, 2020).

Com a inserção da mulher no mercado de trabalho, em consonância com o pensamento de Bandeira (2020), sua dependência em relação ao seu marido, companheiro, pai, tem se tornado cada vez mais distante da realidade, isto é, a figura feminina vem se tornando independente.

Ademais, outros aspectos como gestação ou parto nos últimos 18 meses também foram averiguados, sobre o qual 63 (77,77%) mulheres afirmaram que não haviam passado por esta experiência. Quanto a situação de moradia, houve certo equilíbrio nas respostas, posto que 38 (46,91%) mulheres afirmaram residir em casa própria e 36 (44,44%) em casas alugadas, o restante afirmou morar em outros tipos de moradia,



Artigo

cedidas ou não responderam. Sobre se possuíam alguma doença, deficiência ou idade avançada, 56 (69,13%) mulheres responderam que não.

Finalmente, os últimos questionamentos analisados referem-se a busca por ajuda ou tentativa das mulheres em fazerem cessar o ciclo de violência em que se encontravam.

Primeiramente, questionou-se se a vítima havia se separado ou tentado se separar recentemente do autor, sobre o qual 42 (51,85%) das mulheres responderam que sim, 31 (38,27%) responderam que não e 8 (9,87%) não responderam.

Sobre se já haviam registrado alguma ocorrência policial anterior contra o mesmo agressor, 60 (74,07%) das mulheres responderam que não, 20 (24,69%) responderam que sim e apenas 1 (1,23%) não respondeu. E, certamente justificado por estes índices, quanto ao questionamento sobre o anterior descumprimento de alguma medida protetiva pelo autor, 70 (86,42%) responderam que não, 5 (6,17%) responderam que sim e 6 (7,41%) não responderam.

A violência doméstica independe da classe social, podendo acontecer, tanto na forma física, verbal, psicológica ou patrimonial, chegando ao extremo com a morte da mulher, ou seja, o feminicídio (BRASIL, 2006).

São várias as medidas protetivas de urgência dispostas na Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006) tratando-se, portanto, de um rol meramente exemplificativo determinados no art. 18 e seguintes da referida lei, aplicáveis pela autoridade judicial competente ao caso. Assim, uma vez decretada uma medida protetiva de urgência em desfavor do agressor, este é obrigado a cumprir, caso contrário, será penalizado por esta prática.

Borges (2013), no entanto, ressalta que se trata de uma medida providencial e necessária para assegurar a execução do procedimento para efetivar e resguardar medidas deferidas em favor da vítima e de sua família, isso porque, possivelmente uma medida que não fosse constritiva e restritiva a liberdade do agressor, poderia ocasionar a ineficácia das medidas protetivas de urgência impostas.

Além da análise destes dados, cumpre esclarecer que nem todos os questionamentos ou dados estavam respondidos nos registros, razão pela qual nem todos os aspectos considerados importantes para esta pesquisa puderam ser devidamente analisados. Por isso, ressalta-se a importância de os profissionais que realizam o atendimento às mulheres vítimas de violência possuírem a devida preparação para o desenvolvimento desta função, haja vista a extrema necessidade da sensibilidade para



Artigo

dialogar com a vítima, fazê-la sentir-se a vontade e protegida, explicando-lhe a importância de responder a todos os questionamentos como forma de contribuição para a construção fiel das estatísticas e o desenvolvimento de ações melhor direcionadas a partir da avaliação do cenário real de violência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo no período de pandemia, com isolamento social, constatou-se que no município de Patos, Paraíba, houve um declínio nos registros de violência doméstica e não ocorreram casos de feminicídio. Contudo, alerta-se para este achado. Esse número é real? É indicativo de falta de denúncia? Subnotificações?

Entretanto, o número pode ainda ser considerado significativo, o que demanda encorajamento e orientações voltadas para as mulheres violentadas, bases socioculturais profundas, inclusive as mulheres que decidem denunciar buscando por justiça sentem muito mais a reação da estrutura de desigualdade de gênero no desencorajamento lançadas sobre a vítima, ao invés do agressor.

Com a promulgação da Lei 11.340/06, tem-se o reforço e especificidade da implantação de políticas públicas direcionadas ao público em questão, assim também de maior efetivação de punição e inibição dos crimes praticados contra essa parcela tão importante da sociedade, não sendo ainda possível, infelizmente, afirmar que esta legislação cumpriu completamente seu objetivo de proteção, posto ainda ser possível observar a ocorrência recorrente dos crimes de violência contra as mulheres, bem como ineficácia do cumprimento das medidas produtivas, por exemplo, que deixam as mulheres inseguras e desencorajadas a denunciarem seus agressores.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, M. L. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado**, v. 29, p. 449-69, 2018.

BORGES, J. L. Violência contra a mulher: perfil dos envolvidos em Boletins de Ocorrência da Lei Maria da Penha. **Psico**, v. 44, n. 2, p. 215-225. Porto Alegre, 2013.



ISOLAMENTO SOCIAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: ESTUDO EM MUNICÍPIO DA
PARAÍBA

DOI: [10.29327/213319.22.5-8](https://doi.org/10.29327/213319.22.5-8)

Páginas 158 a 178

Artigo

BRASIL. **Balanco Ligue 180: perfil mais comum de vítima é mulher parda, solteira e com 25 a 35 anos.** 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/balanco-ligue-180-perfil-mais-comum-de-vitima-e-mulher-parda-solteira-e-com-25-a-35-anos>>. Acesso em: 01 mar. 2022.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 11 dez. 2021.

BUENO, S. *et al.* **Violência doméstica durante a Pandemia de Covid-19.** Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Nota Técnica, 2020.

CARRIJO, C.; MARTINS, P. A. A violência doméstica e racismo contra mulheres negras. **Revista Estudos Feministas**, v. 28, n. 2. 2020.

DIAS, M. B. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. **Revista dos Tribunais**, 2. ed. São Paulo, 2019.

DORNELLES FILHO, A. A.; MINCATO R.; GRAZZI, P. C. Perfil da mulher vítima de violência doméstica no Brasil, Rio Grande do Sul e Caxias. **XIII Encontro Aspectos Econômicos e Sociais da Região Nordeste do RS**, 6 e 7, n. 10. 2014.

DUFFRAYER, K. M. et al. Perfil sociodemográfico de mulheres vítimas de violência no período de 2008 a 2017. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 4, e39710413823, 2021.

FERREIRA, Â. P. N. O ambiente doméstico como lugar do crime de feminicídio. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 20, n. 224, p. 16-25, 2020.

HERMAM, L. M. Maria da Penha Lei com nome de mulher. Violência doméstica e familiar: considerações à Lei nº 11.340/2006 comentada artigo por artigo. **Campinas: Servanda Editora**, 2008.



Artigo

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência**. 2020. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/200826_ri_atlas_da_violencia.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2021.

KUNZLER, M. **A violência intrafamiliar contra a mulher**: um olhar a partir da Lei Maria da Penha. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 26 out. 2015. Disponível em:

<<http://www.conteudojuridico.com.br/pdf/cj054607.pdf>>. Acesso em: 14 jan. 2022.

LEITE, F. M. C. *et al.* Violência contra a mulher: caracterizando a vítima, a agressão e o autor. **Revista de Pesquisa Cuidado é Fundamental Online**, v. 7, n. 1, p. 2181-91, 2015.

MACIEL, M *et al.* Violência doméstica (contra a mulher) no brasil em tempos de pandemia (covid-19). **Revista brasileira de análise do comportamento**, v. 15, p. 1-7. Ceará,2020.

OKABAYASHI, N. Y. T.*et al.* Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil- impacto do isolamento social pela COVID-19. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 3, p. 4511-4531, 2020.

PESSOA, B. G. F.; NASCIMENTO, E. F. Feminicídio e Covid-19. **Revista Espaço Acadêmico**, v. 20, n. 224, p. 37-46, 2020.

SANTOS D. F., *et al* Masculinidade em tempos de pandemia: onde o poder diminui, a violência aumenta. **Saúde e Sociedade**, n 30, e200535, 2021.

SOUZA, L. A.; BARROS, P. Feminicídio e violência doméstica. **Delictae Revista de Estudos Interdisciplinares sobre o Delito**, v. 5, n. 9, p. 140-189, 2020.

VIEIRA, E. M. *et al.* Fatores associados à violência física por parceiro íntimo em usuárias de serviços de saúde. **Revista de Saúde Pública**, v. 45, n. 4, p. 730-737, 2011.



ISOLAMENTO SOCIAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: ESTUDO EM MUNICÍPIO DA
PARAÍBA

DOI: 10.29327/213319.22.5-8

Páginas 158 a 178

Temas em Saúde

Volume 22, Número 5

ISSN 2447-2131

João Pessoa, 2022

Artigo

VIEIRA, P. R; GARCIA, L. P; MACIEL, E. L. N. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. 200033, 2020.



ISOLAMENTO SOCIAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO: ESTUDO EM MUNICÍPIO DA
PARAÍBA

DOI: [10.29327/213319.22.5-8](https://doi.org/10.29327/213319.22.5-8)

Páginas 158 a 178